PORTARIA Nº 919/2026

INSTITUI E NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARANDAÍ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANDAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO a importância do planejamento educacional como instrumento fundamental para o desenvolvimento, a organização e o fortalecimento das políticas públicas de educação no município;
CONSIDERANDO a necessidade de elaborar um planejamento educacional pautado em dados concretos, diagnósticos atualizados, indicadores educacionais e participação dos diferentes segmentos que compõem a educação municipal;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer metas, estratégias e ações que orientem a educação municipal, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais de educação;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe técnica responsável por coordenar os procedimentos operacionais, administrativos e pedagógicos relacionados à construção do Plano Municipal de Educação Decenal, garantindo organização, participação, registro e sistematização de todas as etapas do processo;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Equipe Técnica responsável pela coordenação e execução dos trabalhos técnicos relacionados à elaboração, organização e consolidação do Plano Municipal de Educação de Carandaí – MG, composta pelos seguintes membros:

I – Juliana Lilia de Sousa Nunes – Secretária Municipal de Educação.
II – Cleide Almerinda Soares Silva – Presidente do Conselho Municipal de Educação (COMEC).
III – Sabrina Teodoro Nogueira – Representante dos Especialistas da Educação Infantil da rede municipal.
IV – Elma Maria Mendes Vale Amaral Almeida – Representante da Educação Inclusiva.
V – Daniela Santos da Costa Batista Alves – Representante dos Especialistas Municipais da Educação Fundamental – Anos Iniciais.
VI – Ricardo Robson de Oliveira – Representante do Censo Escolar.
VII – Célia Regina de Miranda Medeiros – Representante dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal.
VIII – Simone Aparecida Lombardi – Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino de Carandaí.
IX – Patrícia Pereira de Sousa Pereira – Representante do Transporte Escolar.
X – Eliane Maria da Fonseca Tavares – Representante dos Professores dos Anos Iniciais da Rede Municipal de Carandaí.
XI – Jéssica Maiara Aparecida De Castro– Representante dos Professores dos Anos Finais da Rede Municipal de Carandaí.
XII – Cátia Lilian dos Santos Barbosa – Representante da Rede Particular de Ensino de Carandaí.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica:

I – coordenar e organizar os trabalhos técnicos necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – realizar o levantamento, a coleta, a conferência e a organização dos dados e indicadores educacionais do município;
III – elaborar diagnósticos da realidade educacional, considerando as diferentes etapas e modalidades de ensino;
IV – organizar reuniões técnicas, encontros de trabalho e momentos de discussão com os representantes dos segmentos educacionais;
V – preparar documentos, relatórios, planilhas, registros e demais materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
VI – registrar formalmente as reuniões, discussões, contribuições e encaminhamentos realizados durante o processo;
VII – sistematizar as informações coletadas e organizar os resultados obtidos em cada etapa dos trabalhos;
VIII – analisar os indicadores educacionais e contribuir para a definição de metas, estratégias e ações para o desenvolvimento da educação municipal;
IX – organizar e consolidar as propostas apresentadas pelos diferentes segmentos da comunidade educacional;
X – acompanhar o desenvolvimento das etapas de elaboração do Plano, assegurando coerência entre os diagnósticos, as metas e as estratégias propostas;
XI – preparar a documentação técnica necessária para subsidiar as discussões, apreciações e deliberações das instâncias competentes;
XII – apresentar os resultados dos trabalhos técnicos e a versão sistematizada do documento às instâncias responsáveis pela apreciação e aprovação.

Art. 3º A Equipe Técnica deverá desenvolver suas atividades de forma articulada, colaborativa e fundamentada em dados oficiais, observando a legislação educacional vigente e as diretrizes estabelecidas para o planejamento da educação.

Art. 4º A equipe poderá solicitar informações, documentos e dados aos estabelecimentos de ensino, setores da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos públicos, quando necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica deverão ser devidamente documentados, garantindo a organização dos registros, a memória das discussões e a transparência de todo o processo.

Art. 6º A atuação da Equipe Técnica possui caráter técnico e organizacional, cabendo às instâncias legalmente competentes a apreciação, discussão, deliberação e aprovação do Plano Municipal de Educação, conforme os procedimentos legais aplicáveis.

Art. 7º A participação dos membros na Equipe Técnica será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada e não gerando qualquer vínculo ou vantagem adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 09 de novembro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 09 de novembro de 2026. _____Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.